

RESOLUÇÃO DPG N° 328, DE 19 DE JULHO DE 2024

Designa extraordinariamente defensoras públicas para substituição – Setor de Família de Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO a mudança de titularidade da defensora Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva para a 39ª Defensoria Pública da 1ª região, mantendo em vigor a sua designação para a Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme Resolução DPG nº 246/2024;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 063/2024, conforme Protocolo nº 22.349.171-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **MAJOI COQUEMALLA THOME**, sem prejuízo de suas funções, de 22 a 26 de julho de 2024, para a 39ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 2º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES**, sem prejuízo de suas funções, de 5 a 18 de agosto de 2024, para a 39ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 22 de julho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROCOLO



Documento: **Resolucao328SubstituicaoSetorFamiliaMajoieCaroline.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 19/07/2024 16:25.

Assinatura Avançada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz (XXX.178.388-XX)** em 19/07/2024 16:25 Local: DPP/GAB.

Inserido ao protocolo **22.349.171-5** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 19/07/2024 15:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
67bcf27e0da62443b38c433d9671e81c.